

## PROJETO DE LEI Nº 045/2018

*“Autoriza o Poder Executivo a alienar bens de propriedade do Município e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a alienar bens de propriedade do Município incorporados ao patrimônio municipal, conforme segue:

a) Distribuidor Líquido 6000L, modelo rodado tandem aro 16, série 5294, incorporada ao patrimônio municipal sob nº 13644;

b) Distribuidor Líquido 6000L, modelo rodado tandem aro 16, série 5295, incorporada ao patrimônio municipal sob nº 13645;

**Art. 2º.** A arrecadação proveniente da alienação dos bens, de que trata esta lei, será contabilizada em conta específica do orçamento municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de agosto de 2018.

Luciano Maronezi  
Prefeito Municipal

### **MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 045/2018**

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Ilustríssimos Senhores Vereadores,  
Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 045/2018, com a seguinte justificativa:

#### **JUSTIFICATIVA:**

A Administração Municipal pretende efetuar a alienação de bens considerados inservíveis, com a finalidade de renovar a frota de máquinas, veículos e equipamentos de forma gradativa, atendendo ao princípio da economicidade, tendo em vista que os bens constantes do rol desta lei demandam aplicação de recursos financeiros consideráveis para a sua manutenção. Deste modo, solicitamos aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei.

**REGIME DE URGÊNCIA:** Solicitamos apreciação em regime de urgência, para possibilitar a inclusão no mesmo Processo de Leilão do Projeto de Lei nº 041/2018.